



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025*

*EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2025*

*Registro de preços - DATA: 09 de abril de 2025*

*CRENCIAMENTO E ABERTURA: 08 horas e 30 minutos*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 18.244.301/0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº172, Centro, CEP 37 240-000, por meio do Pregoeiro municipal Glener Lorans da Silva Carvalho, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e finanças, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço unitário (POR ITEM)** visando o registro de preços para futura e eventual para a **contratação de serviço especializado em pós-produção e edição de vídeos institucionais do Município de Luminárias, com corte, montagem e finalização, inclusive com o uso de animações e motion graphics**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal 14.133/2021, bem como regras do presente instrumento convocatório.

**1.1 – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente processo licitatório a **contratação de serviço especializado em pós-produção e edição de vídeos institucionais do Município de Luminárias, com corte, montagem e finalização, inclusive com o uso de animações e motion graphics**, de acordo com o detalhamento constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que é parte integrante deste Edital.

## **2 DA SOLICITAÇÃO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e finanças.

## **3- DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar **MENOR PREÇO UNITARIO**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas orçamentárias:

Ficha: 061

02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.39.00 – 1500000, 1501000, 1706000, 1708000, 1710000, 1749000, 1751000, 1753000, 1720000, 1721000

## **DAS REGRAS GERAIS PARA SESSAO DE JULGAMENTO:**

**5.1-** O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas das propostas ocorrerá no dia **09 de Abril de 2025 às 08 horas e 30 minutos**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da Prefeitura Municipal de Luminárias constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

**5.2-** Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.



## 6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará a Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.3-. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

6.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

6.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio-gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.7. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial com validade não superior a **90 (noventa) dias**.

6.8- Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.9- A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.**

**6.10- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista INVIABILIZARÁ a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.**

6.11- Na fase de credenciamento, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social da empresa, ou cópia simples mediante a apresentação do original para devida conferência pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

6.12- Deverá ser ainda entregue juntamente com a documentação de Credenciamento o comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

situação cadastral – Cartão CNPJ. **(a falta não impossibilita o credenciamento).**

OBS: Fica dispensada conforme Lei 13.726/2018 a exigência de: (...) “I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;” (...)

**7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**  
**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025**  
**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone e e-mail para contato.

7.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

7.5. Os documentos constantes do envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1- Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).

8.2- A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja).

8.3- O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

**8.4- CASO A PROPONENTE NÃO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA ALGUM ITEM, DEVERA INFORMAR NO CAMPO DESTINADO A DESCRIÇÃO DO ITEM, A ESPECIFICADO COMPLETA DO OBJETO E NO CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO PREÇO, DIGITAR O VALOR 0 (ZERO).**

### **9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

9.1- Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com a o valor médio Constante do termo de referência do instrumento convocatório.

9.2- Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

**9.3-** Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- c) Apresentar preço inexecutável, que comprometa a entrega do produto nas mesmas condições apresentadas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

---

pela proponente neste certame.

d) As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

### **10. DOS LANCES VERBAIS:**

10.1- Em caso de empate entre as propostas, estarão aptos a ofertar lances verbais, na ordem de classificação do sistema.

10.5- O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.6- A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.7- Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8- Sempre que entender necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

10.10- O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

10.11- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

10.12- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

### **11. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

11.1- O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

11.2- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Cédula de identidade do sócio administrador ou responsável pela empresa;
- b) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

#### REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

#### OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Anexo II.

12.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da equipe de apoio em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar



123/06.

12.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Equipe de apoio, sob pena de ser inabilitada.

12.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

**12.5-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.**

12.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, Pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

12.8- A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei no 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 – Apresentar a declaração, conforme Anexo II do Edital.

### **13. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

13.1-Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) requerido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.

13.2-Constatao, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.3-Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1-Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

14.2-Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

14.3-Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

14.4-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO:**

15.1-Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

15.2-Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO:**

16.1-Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da assessoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

16.2- A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

### **17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1-A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2-A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

17.3-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4-As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

### **18. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

18.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período o critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.4-Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

18.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2-Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.

19.3-O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

19.4-O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

19.5-A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

19.6-A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

19.7-A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

19.8-Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

19.9 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Credenciamento;
- d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
- e) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

### **20- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

20.1-O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico [www.luminarias.mg.gov.br](http://www.luminarias.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 24 de março de 2025.

**Glener Lorans da Silva Carvalho**  
**Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação Nº 049/2025

Pregão Nº 07/2025

Registro de preços

**I- OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a **contratação de empresa(s) especializada(s) para produção de publicações diárias e não diárias, com veiculação em plataformas digitais e impressas, e cobertura fotográfica e audiovisual das ações dos eventos promovidos pela administração pública municipal**, de acordo com o detalhamento constante nesse ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	UN	<b>0000145701- PÓS-PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS</b> <i>Contratação de serviço especializado em pós produção e edição de vídeos institucionais do Município de Luminárias. Pós-produção e edição de vídeos institucionais do Município de Luminárias, com corte, montagem e finalização, inclusive com o uso de animações e motion graphics. Entrega mínima de 15 vídeos semanais, com, no mínimo, 1,5 minutos cada vídeo.</i>	R\$2.483,33	R\$29.799,96
<b>Total:</b>	<b>12</b>				<b>R\$29.799,96</b>

**II – VALOR ESTIMADO:**

Valor Total Estimado: R\$ 29.799,96 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

**III - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A comunicação audiovisual tornou-se uma ferramenta essencial para a transparência, divulgação e promoção das ações institucionais de qualquer administração pública. No caso do Município de Luminárias, a produção de vídeos institucionais desempenha um papel estratégico na divulgação de informações relevantes para a população, garantindo que os cidadãos tenham acesso a conteúdos claros, sonoros e acessíveis sobre os serviços públicos, projetos de andamento, campanhas educativas e demais iniciativas.

3.2. Diante disso, a contratação de um serviço especializado em Pós-produção e edição de vídeos institucionais do Município de Luminárias, com corte, montagem e finalização, inclusive com o uso de animações e motion graphics é fundamental para garantir uma comunicação eficiente, moderna e alinhada às melhores práticas audiovisuais, reforçando o compromisso da administração municipal com a transparência e o engajamento da população.

**III.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

3.1.1. Com a realização da pós-produção e edição de vídeos institucionais do Município de Luminárias/MG, esperamos alcançar os seguintes resultados:

- Padronização da comunicação visual;
- Maior impacto e engajamento do público;
- Otimização da divulgação das ações municipais, facilitando a divulgação de informações sobre projetos, serviços e iniciativas, garantindo maior transparência e acessibilidade para a população;
- Eficiência operacional;
- Aprimoramento da imagem institucional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2. Esses benefícios demonstram que a realização da pós-produção e edição contribuirá para uma comunicação mais eficaz, acessível e moderna, ampliando o alcance das informações e melhorando a transparência, além de fortalecer a interação entre o município e a comunidade.

### **IV - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) que antecede a data da prestação do serviço/fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou alguma interrupção, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do serviço/fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto/representante para representá-la durante a execução do serviço.

### **V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1- Pagar no vencimento as faturas apresentadas.
- 5.2- Promover os recebimentos provisório e definitivo nos prazos fixados;
- 5.3- Notificar o(a) Contratado(a) sobre as irregularidades encontradas quando do cumprimento deste Contrato ou instrumento correspondente, informado-lhe o prazo para regularização.
- 5.4- Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.5- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.6- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.7- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.8- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço/fornecimento, referente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.9- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **VI- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 – O pagamento será efetuado imediatamente após a entrega, após a emissão da nota fiscal.
- 6.2- As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelo setor de compra da prefeitura municipal.

### **VII – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. Nos termos artigo 117, da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **IX - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EQUILÍBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Índice estabelecido para reajuste: IPCA

9.2. O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

9.3. A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

### **X - DA PROPOSTA**

10.1- Na proposta de preço deverão constar:

a) Discriminação detalhada de cada item/serviço ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo que segue anexo este termo de referência.

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela (constante no termo de referência) acima, bem como valor global da proposta;

d) A proposta deverá ser preenchida para todos os itens se tratando do critério de julgamento menor preço global. Sob pena de inabilitação;

e) Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

### **XI - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1. O serviço contratado deverá atender às demandas da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

11.2. Todos os custos serão por conta da contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### **XII- DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O pagamento será efetuado em parcelas após a entrega da nota fiscal ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Luminárias;

12.2. Dotação orçamentária:

Ficha: 061

02.005.001.04.122.0402.2.012.3.3.90.39.00 – 1500000, 1501000, 1706000, 1708000, 1710000, 1749000, 1751000, 1753000, 1720000, 1721000;

### **XIII- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

14.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições.

### **XV- DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.1.3.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.3.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.1.3.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

15.1.3.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

15.1.3.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Luminárias /MG, 28 de junho de 2025.

Glener Lorans da Silva Carvalho  
**Pregoeiro Municipal**

Cláudio César de Andrade  
**Secretário Municipal de Administração e finanças**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Processo de Licitação N° 049/2025  
Pregão N.º 07/2025  
Registro de preços

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_ (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (bairro),  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante  
legal, o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para  
fins do disposto no art.7º, XXXIII, da CF/1988, VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescido pela  
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

**DECLARA**, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

Processo de Licitação N° 049/2025

Pregão N.º 07/2025

Registro de preços

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, tendo como representante legal o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

**Local/Data:**

\_\_\_\_\_

**Nome da empresa representante**

**Carimbo da empresa:**

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

**(apresentar fora dos envelopes)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação N° 049/2025

Pregão N.º 07/2025

Registro de preços

**2.1.1 – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa(s) especializada(s) para produção de publicações diárias e não diárias, com veiculação em plataformas digitais e impressas, e cobertura fotográfica e audiovisual das ações dos eventos promovidos pela administração pública municipal, de acordo com o detalhamento constante do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante deste Edital.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	12	UN	<b>00000145701- PÓS-PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS</b> <i>Contratação de serviço especializado em pós produção e edição de vídeos institucionais do Município de Luminárias. Pós-produção e edição de vídeos institucionais do Município de Luminárias, com corte, montagem e finalização, inclusive com o uso de animações e motion graphics. Entrega mínima de 15 vídeos semanais, com, no mínimo, 1,5 minutos cada vídeo.</i>		
<b>Total:</b>	<b>12</b>				

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_.

**DECLARO** que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

**Local/Data:**

**Nome da empresa**

**Representante**

**Assinatura:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

**Processo de Licitação N° 049/2025**

**Pregão N.º 07/2025**

**Registro de preços**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida/prça \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro), na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração. Local e data.

**Local/Data:**

**Nome da empresa Nome da empresa**

**Representante**

**Assinatura:**

(Apresentar fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_ /2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2025**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2025**

O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG**, inscrita no CNPJ n° 18 244 301 0001- 26, situada na Rua Coronel Diniz, n° 172, Centro, CEP: 37 240-000, representada pelo Prefeito Municipal **ECIO CARVALHO REZENDE**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade n° MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o n° 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, n°129, Centro, Luminárias-MG, considerando o julgamento do Pregão Presencial n° 15/2025, **RESOLVE** contratar os serviços da empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, no presente Contrato, processado nos termos do Processo Licitatório em epígrafe, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 14.133/21 e alterações e demais normas aplicáveis, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, **a contratação de empresa(s) especializada(s) para produção de publicações diárias e não diárias com veiculação em plataformas digitais e impressas, e cobertura fotográfica e audiovisual das ações e eventos promovidos pela administração pública municipal.**

1.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei 14.133/21, devendo a Contratada manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/21, com alterações posteriores que lhe foi imposta, o presente Contrato será rescindido, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO**

3.1 - O presente Contrato será utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA IV - DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1 – O valor mensal do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), e o valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

4.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 15 (quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ao setor de compras, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados ou declaração da contratada de que os documentos encontram-se vigentes, sem o que não será liberado o pagamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

4.6 – Deverá estar incluído no preço proposto todos os custos necessários ao cumprimento o objeto licitado, nos prazos previstos no instrumento convocatório, inclusive tributos, encargos sociais, deslocamentos da equipe técnica até o município, hospedagem e alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.

4.7 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

4.8 - O pagamento poderá ser efetuado através de conta-corrente da empresa vencedora que deverá informar na nota fiscal o nome do banco, e nº da agência, ou por representante.

4.9 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

5.1 - As obrigações do Município serão exercidas pelo Fiscal do Contrato, nomeado pelo respectivo Departamento Requisitante, que terá as seguintes atribuições:

a) Solicitar os serviços através de ordem de serviços.

b) A contratada deverá permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;

c) **Efetuar os pagamentos conforme estipulado na cláusula anterior.**

e) **A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos dos artigo 137 inciso I.**

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A prestação do serviço relativo ao objeto licitado será efetuada pela Contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;

b) Os serviços serão prestados em escritório próprio da empresa contratada;

c) A empresa contratada deverá comparecer na sede do Município para recolhimento de dados, informações e reuniões;

d) O comparecimento da empresa na sede do Município deverá ser previamente agendado;

e) A contratada deverá prestar relatórios da execução dos serviços mensalmente, apontando inclusive as providências a serem tomadas pela Administração;

f) Deverá fornecer ao município as informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar,

g) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

### **CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - No exercício de 2025 as despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Ficha 00061**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

**02.005.001. 04.122.0402.2.012.3.3.90.39.00 – Fontes 1500000, 1501000, 1706000, 1708000, 1710000, 1749000, 1751000, 1753000, 1720000 e 1721000;**

7.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

8.1 - Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderá ser aplicada as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência.

8.1.2 - Multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento), atraso de até 10 (dez) dias;

8.1.3 - Multa diária de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), atraso superior a 10 (dez) dias, multa sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se a proponente vencedora não executar os serviços conforme previsto, deixando inclusive de acompanhar e encaminhar serviços sob sua responsabilidade aos setores competentes

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Luminárias/MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Luminárias-MG;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei nº. 14.133/21.

8.5 - As sanções previstas face à gravidade da infração poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

9.1 - O objeto deste Contrato será recebido pelas Secretarias de solicitantes consoantes o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

10.1 - A inexecução total ou parcial na execução dos serviços relativo ao objeto contratual ensejará o cancelamento do presente instrumento, bem como nos casos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão em epígrafe seus anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

11.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Lavras/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Luminárias/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Ecio Carvalho Rezende  
Prefeito Municipal – Contratante

---

Nome do Responsável  
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_